



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 20.08.96  
Através de .....  
Dirlei Martins Zortea  
Secretária de Administração

LEI No 1070/96, de 20 de agosto de 1.996 -

"RATIFICA ASSINATURA DO PODER EXECUTIVO, EM  
CONVENIO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELE-  
COMUNICAÇÕES - CRT; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO Prefeito Municipal de  
Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do Po-  
der Executivo, em nome do Município de Nova Bassano(RS), em Con-  
vênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, que  
levou o nº CRT-PM-Nº 55.147.001/96.

Parágrafo Único - O objeto do Convênio é a co-  
operação entre a CRT e o Município, para a finalidade de implan-  
tação, operação (prestação do serviço de telefonia) e manutenção  
do Posto de Serviço Telefônico-PST, na localidade de São Bernar-  
do, Município de Nova Bassano(RS).

Art. 2º - As obrigações da CRT e do Município  
de Nova Bassano(RS), constam especificamente na cláusula segunda  
e terceira do Convênio, sendo que na construção do Posto de Ser-  
viço Telefônico, deverá ser seguido rigorosamente os projetos  
técnicos elaborados pela CRT e por empresas cadastradas na CRT e  
que serão contratadas pelo Município.

Parágrafo Único - Caberá ainda ao Município,  
todas as obrigações constantes no item "5" do Anteprojeto nº  
074/96 - Plano 85, o qual faz parte integrante do Convênio.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da  
presente Lei Municipal, fotocópia do Convênio de que trata o Ar-  
tigo primeiro desta Lei.

Art. 4º - Eventuais despesas ao Município, ad-  
vindas da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta  
de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSA-  
NO(RS), aos vinte dias do mês de agosto de um mil novecentos e  
noventa e seis.

*Agenor Luis Cestonaro*  
Agenor Luis Cestonaro  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Dirlei Martins Zortea*  
DIRLEI MARTINS ZORTEA  
Secret. Munic. Administração